



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 819 – 2017

Institui o ensino da história e cultura do município de Tavares-PB, nos estabelecimentos oficiais de ensino municipal e determina outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores de Tavares, aprovou em 28 de Março de 2017 e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Nos estabelecimentos municipais de ensino fundamental, oficiais e particulares, se implantado no município, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura do Município de Tavares - PB.

Parágrafo Único – Os conteúdos referentes ao **caput** deste artigo serão ministrados nas áreas de história, literatura e educação artística.

Art. 2º. – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a seleção dos conteúdos da história e cultura Tavaresense a serem incluídos na grade curricular de ensino.

Art. 3º. – O conteúdo será integrado na grade curricular do ano letivo seguinte.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 10 de Abril de 2017.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Municipal